



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**ALTERADA**

LEI N.º 0207/2002

P. Lei n.º 0242/03

**DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE PASSAGEM À CONSELHEIROS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Data: 18 / 06 / 03

**EGON MULLER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o poder executivo Municipal, autorizado a custear com recursos públicos, passagens à membros de Conselhos Municipais, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º.** O pagamento de que trata o artigo anterior será devido em decorrência de convocação para reunião deliberativa do Conselho a que o membro pertencer.

**Art. 3º.** Para efeitos de comprovação de participação, o setor de contabilidade deverá receber Declaração de responsável pela convocação, relatando o nome do conselheiro, data da reunião e valor das passagens.

**Art. 4º.** Fica limitado ao pagamento de uma passagem mensal por conselheiro, cujo valor não poderá exceder a R\$:1,50 (Um real e cinquenta centavos).


**Art. 5º.** O benefício de que trata a presente Lei, se restringe aos membros dos seguintes conselhos:

- a) Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural.
- b) Conselho Municipal de Saúde.
- c) Conselho Municipal de Assistência Social.
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
- e) Conselho Municipal de Educação.
- f) Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
- g) Conselho Tutelar.


**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

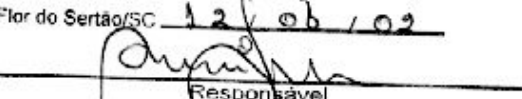
**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de junho de 2002

  
**EGON MULLER**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Em data supra.

  
**ADEMIR SONDA**  
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 0284/02  
Ato: Lei Municipal n.º 0207/02  
Período da Publicação 12 / 06 / 02  
a \_\_\_\_\_  
**MURAL PÚBLICO**  
Flor do Sertão/SC 12 / 06 / 02  
  
Responsável